



❖ **Revisão Política de Conformidade (*Compliance*) do Sistema Ailos**  
**Versão 04**

## Versão nº 4 Política de Conformidade (*Compliance*) do Sistema Ailos

ITEM /  
CAPÍTULO

DE

PARA

JUSTIFICATIVA

Capítulo 2  
Responsabilidades

**Cooperativa Central:**

**Conselho de Administração:**

- a) Garantir que medidas corretivas e punitivas sejam tomadas, quando falhas de conformidade forem identificadas, auxiliando na definição de ações para mitigação e/ou eliminação destas;
- b) Assegurar a comunicação desta Política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, bem como disseminar padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura do Sistema Ailos.

-

**Cooperativa Central:**

**Conselho de Administração:**

- a) Garantir que medidas corretivas e punitivas sejam tomadas, quando falhas de conformidade forem identificadas, auxiliando na definição de ações para mitigação e/ou eliminação destas;
- b) Assegurar a comunicação desta Política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, bem como disseminar padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura do Sistema Ailos;
- c) Cumprir o Termo de Ciência relacionado à obrigatoriedade de comunicar o Banco Central do Brasil acerca de descumprimentos normativos por parte de órgãos e membros estatutários desta Cooperativa Central, observadas as diretrizes previstas na Seção 6 desta Política.

**Conselho Fiscal:**

- a) Cumprir o Termo de Ciência relacionado à obrigatoriedade de comunicar o Banco Central do Brasil acerca de descumprimentos normativos por parte de órgãos e membros estatutários desta Cooperativa Central, observadas as diretrizes previstas na Seção 6 desta Política.

-

Inclusão realizada de acordo com as determinações contempladas no Ofício nº 5.818/2023-BCB/DESUC:  
*“Implementar dispositivo que obrigue qualquer conselheiro, dirigente e colaborador das equipes vinculadas à Diretoria de Riscos e Controladoria, a comunicar ao Banco Central o descumprimento normativo por parte de órgãos e membros estatutários”*

## Versão nº 4 Política de Conformidade (*Compliance*) do Sistema Ailos

ITEM /  
CAPÍTULO

DE

PARA

JUSTIFICATIVA

Capítulo 2  
Responsabilidades

**Cooperativa Central:**

**Diretoria Executiva:**

- a) Analisar e deliberar o Relatório Anual de Conformidade do Sistema Ailos;
- b) Avaliar e deliberar a Amostra do Ambiente Regulatório do Sistema Ailos, bem como, recomendar providências ao Conselho de Administração da Cooperativa Central, caso necessário;
- c) Tomar ciência acerca das demandas recebidas do Banco Central do Brasil e demais órgãos, bem como, deliberar sobre os compromissos assumidos;
- d) Deliberar sobre a designação de responsabilidades de Diretores e Colaboradores no âmbito das Cooperativas Central e Filiadas, junto ao UNICAD, acerca de demandas regulatórias que exigem referida designação.

-

**Cooperativa Central:**

**Diretoria Executiva:**

- a) Analisar e deliberar o Relatório Anual de Conformidade do Sistema Ailos;
- b) Avaliar e deliberar a Amostra do Ambiente Regulatório do Sistema Ailos, bem como, recomendar providências ao Conselho de Administração da Cooperativa Central, caso necessário;
- c) Tomar ciência acerca das demandas recebidas do Banco Central do Brasil e demais órgãos, bem como, deliberar sobre os compromissos assumidos;
- d) Deliberar sobre a designação de responsabilidades de Diretores e Colaboradores no âmbito das Cooperativas Central e Filiadas, junto ao UNICAD, acerca de demandas regulatórias que exigem referida designação;
- e) Cumprir o Termo de Ciência relacionado à obrigatoriedade de comunicar o Banco Central do Brasil acerca de descumprimentos normativos por parte de órgãos e membros estatutários desta Cooperativa Central, observadas as diretrizes previstas na Seção 6 desta Política.

Inclusão realizada de acordo com as determinações contempladas no Ofício nº 5.818/2023-BCB/DESUC:

*“Implementar dispositivo que obrigue qualquer conselheiro, dirigente e colaborador das equipes vinculadas à Diretoria de Riscos e Controladoria, a comunicar ao Banco Central o descumprimento normativo por parte de órgãos e membros estatutários”*

## Versão nº 4 Política de Conformidade (*Compliance*) do Sistema Ailos

ITEM / CAPÍTULO	DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<b>Capítulo 2</b> Responsabilidades	<p><b>Cooperativa Central:</b></p> <p><b>Diretor de Riscos e Controladoria:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Responder pelo cumprimento desta Política, bem como, pela implementação de melhores práticas relacionadas ao gerenciamento do risco de conformidade do Sistema Ailos;</li><li>b) Testar e avaliar a aderência do Sistema Ailos ao arcabouço legal, a regulamentação infralegal e as recomendações do Banco Central do Brasil e demais órgãos e demais processos internos instituídos e desempenhados pelas áreas de negócios das Cooperativas Central e Filiadas, relacionados ao risco de conformidade;</li><li>c) Manter canal de comunicação com o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Comitê de Controle, Risco e Auditoria da Cooperativa Central, para o reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas;</li><li>d) Prestar suporte ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva da Cooperativa Central a respeito das atualizações relevantes provenientes de determinações legais e regulamentares, inclusive mantendo-os informados sobre a correta aplicação do arcabouço legal e regulamentar do Sistema Ailos;</li></ul>	<p><b>Cooperativa Central:</b></p> <p><b>Diretor de Riscos e Controladoria:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Responder pelo cumprimento desta Política, bem como, pela implementação de melhores práticas relacionadas ao gerenciamento do risco de conformidade do Sistema Ailos;</li><li>b) Testar e avaliar a aderência do Sistema Ailos ao arcabouço legal, a regulamentação infralegal e as recomendações do Banco Central do Brasil e demais órgãos e demais processos internos instituídos e desempenhados pelas áreas de negócios das Cooperativas Central e Filiadas, relacionados ao risco de conformidade;</li><li>c) Manter canal de comunicação com o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Comitê de Controle, Risco e Auditoria da Cooperativa Central, para o reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas;</li><li>d) Prestar suporte ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva da Cooperativa Central a respeito das atualizações relevantes provenientes de determinações legais e regulamentares, inclusive mantendo-os informados sobre a correta aplicação do arcabouço legal e regulamentar do Sistema Ailos;</li></ul>	<p>Sem alterações</p>

ITEM / CAPÍTULO	DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Capítulo 2 Responsabilidades</p>	<p><b>Cooperativa Central:</b></p> <p><b>Diretor de Riscos e Controladoria:</b></p> <p>e) Auxiliar na capacitação a todos os conselheiros, dirigentes, colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, a fim de disseminar a manter a cultura de conformidade;</p> <p>f) Elaborar Relatório Anual de Conformidade do Sistema Ailos, com reporte à Diretoria Executiva, Comitê de Controle, Risco e Auditoria e Conselho de Administração da Cooperativa Central.</p>	<p><b>Cooperativa Central:</b></p> <p><b>Diretor de Riscos e Controladoria:</b></p> <p>e) Auxiliar na capacitação a todos os conselheiros, dirigentes, colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, a fim de disseminar a manter a cultura de conformidade;</p> <p>f) Elaborar Relatório Anual de Conformidade do Sistema Ailos, com reporte à Diretoria Executiva, Comitê de Controle, Risco e Auditoria e Conselho de Administração da Cooperativa Central;</p> <p>g) Cumprir o Termo de Ciência relacionado à obrigatoriedade de comunicar o Banco Central do Brasil acerca de descumprimentos normativos por parte de órgãos e membros estatutários desta Cooperativa Central, observadas as diretrizes previstas na Seção 6 desta Política;</p>	
	<p>-</p> <p>-</p>	<p>h) Dar autonomia para que os colaboradores das equipes vinculadas com as atividades de supervisão direta, auditoria interna, controles internos, controladoria, contabilidade e <i>compliance</i>, alocadas nesta Diretoria, cumpram o Termo de Ciência relacionado à obrigatoriedade de comunicar o Banco Central do Brasil acerca de descumprimentos normativos por parte de órgãos e membros estatutários desta Cooperativa Central, observadas as diretrizes previstas na Seção 6 desta Política.</p>	<p>Inclusão realizada de acordo com as determinações contempladas no Ofício nº 5.818/2023-BCB/DESUC:</p> <p><i>“Implementar dispositivo que <u>obrigue qualquer conselheiro, dirigente e colaborador das equipes vinculadas à Diretoria de Riscos e Controladoria, a comunicar ao Banco Central o <u>descumprimento normativo por parte de órgãos e membros estatutários</u>”</u></i></p>

## Versão nº 4 Política de Conformidade (*Compliance*) do Sistema Ailos

ITEM / CAPÍTULO	DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Capítulo 2 Responsabilidades</p>	<p><b>Cooperativas Filiadas:</b></p> <p><b>Diretor de Riscos e Administrativo:</b></p> <p>a) Zelar e responder, no âmbito de sua Cooperativa, pelo cumprimento desta Política, bem como pela implementação de melhores práticas relacionadas à conformidade;</p> <p>b) Gerenciar, no âmbito de sua Cooperativa, a estrutura de Controles Internos e Riscos, visando assegurar o cumprimento desta Política.</p>	<p><b>Cooperativas Filiadas:</b></p> <p><b>Diretor de Riscos e Administrativo:</b></p> <p>a) Zelar e responder, no âmbito de sua Cooperativa, pelo cumprimento desta Política, bem como pela implementação de melhores práticas relacionadas à conformidade;</p> <p>b) Gerenciar, no âmbito de sua Cooperativa, a estrutura de Controles Internos e Riscos, visando assegurar o cumprimento desta Política;</p> <p>c) Disseminar uma cultura de controle que estabeleça a obrigatoriedade dos colaboradores comunicarem tempestivamente aos níveis gerenciais e diretivos superiores, quaisquer violações das políticas da Cooperativa e do Sistema Ailos ou de disposições legais e regulamentares;</p>	
	<p>-</p> <p>-</p>	<p>d) Cumprir o Termo de Ciência relacionado à obrigatoriedade de comunicar o Banco Central do Brasil acerca de descumprimentos normativos identificados no âmbito de sua Cooperativa, observadas as diretrizes previstas na Seção 6 desta Política.</p>	<p>Inclusão realizada de acordo com as determinações contempladas no Ofício nº 5.818/2023-BCB/DESUC:</p> <p><i>“Implementar dispositivo que <u>obrigue qualquer conselheiro, dirigente e colaborador das equipes vinculadas à Diretoria de Riscos e Controladoria, a comunicar ao Banco Central o descumprimento normativo por parte de órgãos e membros estatutários</u>”</i></p>

ITEM / CAPÍTULO	DE	PARA	JUSTIFICATIVA
Capítulo 4 Regras	-	<p><b>Seção 6 Comunicação Banco Central do Brasil - Descumprimento Normativo por Parte de Órgãos e Membros Estatutários:</b></p> <p>É de responsabilidade de qualquer conselheiro, dirigente e colaborador das equipes vinculadas com as atividades de supervisão direta, auditoria interna, controles internos, controladoria, contabilidade e <i>compliance</i>, alocadas na Diretoria de Riscos e Controladoria da Cooperativa Central, bem como o na Diretoria Administrativa das Cooperativas Filiadas, a comunicar ao Banco Central do Brasil o descumprimento normativo por parte de órgãos e membros estatutários, observadas as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Prazo: A comunicação deve ocorrer de forma tempestiva;</li><li>b) O comunicante deve encaminhar o descumprimento normativo identificado à área de <i>Compliance</i> da Cooperativa Central, a fim de comunicar ao Banco Central do Brasil.</li></ul>	<p>Inclusão realizada de acordo com as determinações contempladas no Ofício nº 5.818/2023-BCB/DESUC:</p> <p><i>“Implementar dispositivo que <u>obrigue qualquer conselheiro, dirigente e colaborador das equipes vinculadas à Diretoria de Riscos e Controladoria, a comunicar ao Banco Central o <u>descumprimento normativo por parte de órgãos e membros estatutários</u>”</u></i></p>



❖ **Revisão Política de Conformidade (*Compliance*) do Sistema Ailos**  
**Versão 05**

## Versão nº 5 Política de Conformidade (*Compliance*) do Sistema Ailos

ITEM /  
CAPÍTULO

DE

PARA

JUSTIFICATIVA

Capítulo 2  
Responsabilidades

**Cooperativa Central:**

**Conselho de Administração:**

- a) Garantir que medidas corretivas e punitivas sejam tomadas, quando falhas de conformidade forem identificadas, auxiliando na definição de ações para mitigação e/ou eliminação destas;
- b) Assegurar a comunicação desta Política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, bem como disseminar padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura do Sistema Ailos;
- c) Cumprir o Termo de Ciência relacionado à obrigatoriedade de comunicar o Banco Central do Brasil acerca de descumprimentos normativos por parte de órgãos e membros estatutários desta Cooperativa Central, observadas as diretrizes previstas na Seção 6 desta Política

**Cooperativa Central:**

**Conselho de Administração:**

- a) Garantir que medidas corretivas e punitivas sejam tomadas, quando falhas de conformidade forem identificadas, auxiliando na definição de ações para mitigação e/ou eliminação destas;
- b) Assegurar adequada **gestão, efetividade, continuidade da aplicação** e comunicação desta Política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, bem como disseminar padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura do Sistema Ailos;
- c) Cumprir o Termo de Ciência relacionado à obrigatoriedade de comunicar o Banco Central do Brasil acerca de descumprimentos normativos por parte de órgãos e membros estatutários desta Cooperativa Central, observadas as diretrizes previstas na Seção 6 desta Política.
- d) Prover os meios necessários para que a atividade relacionada à função de conformidade (*Compliance*) seja exercida adequadamente;

Base normativa: Art. 9º da Resolução CMN nº 4.595, de 28 de agosto de 2017

Base normativa: Art. 9º da Resolução CMN nº 4.595, de 28 de agosto de 2017

## Versão nº 5 Política de Conformidade (*Compliance*) do Sistema Ailos

ITEM /  
CAPÍTULO

DE

PARA

JUSTIFICATIVA

Capítulo 2  
Responsabilidades

### Comitê de Controle, Risco e Auditoria:

- a) Analisar o Relatório Anual de Conformidade do Sistema Ailos, bem como, submeter para aprovação do Conselho de Administração da Cooperativa Central;
- b) Avaliar a Amostra do Ambiente Regulatório do Sistema Ailos, bem como, recomendar providências ao Conselho de Administração da Cooperativa Central, caso necessário;
- c) Tomar ciência acerca das demandas recebidas do Banco Central do Brasil e demais órgãos, bem como, deliberar sobre os compromissos assumidos e recomendar providências ao Conselho de Administração da Cooperativa Central, caso necessário.

### Comitê de Auditoria:

- a) Cumprir as responsabilidades previstas para este Comitê, observadas as regras do Regulamento do Comitê de Auditoria da Cooperativa Central.

### Comitê de Riscos:

- a) Cumprir as responsabilidades previstas para este Comitê, observadas as regras do Regulamento do Comitê de Riscos da Cooperativa Central.

Adequação regulatória para atendimento da mudança de segmentação da Central de S4 para S3.

ITEM /  
CAPÍTULO

DE

PARA

JUSTIFICATIVA

Capítulo 2  
Responsabilidades

### Diretor de Riscos e Controladoria:

- a) Responder pelo cumprimento desta Política, bem como, pela implementação de melhores práticas relacionadas ao gerenciamento do risco de conformidade do Sistema Ailos;
- b) Testar e avaliar a aderência do Sistema Ailos ao arcabouço legal, a regulamentação infralegal e as recomendações do Banco Central do Brasil e demais órgãos e demais processos internos instituídos e desempenhados pelas áreas de negócios das Cooperativas Central e Filiadas, relacionados ao risco de conformidade;
- c) Manter canal de comunicação com o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Comitê de Controle, Risco e Auditoria da Cooperativa Central, para o reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas;
- d) Prestar suporte ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva da Cooperativa Central a respeito das atualizações relevantes provenientes de determinações legais e regulamentares, inclusive mantendo-os informados sobre a correta aplicação do arcabouço legal e regulamentar do Sistema Ailos;
- e) Auxiliar na capacitação a todos os conselheiros, dirigentes, colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, a fim de disseminar a manter a cultura de conformidade;

### Diretor de Riscos e Controladoria:

- a) Relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade ao Conselho de Administração da Cooperativa Central;
- b) Testar e avaliar a aderência do Sistema Ailos ao arcabouço legal, a regulamentação infralegal e as recomendações do Banco Central do Brasil e demais órgãos e demais processos internos instituídos e desempenhados pelas áreas de negócios das Cooperativas Central e Filiadas, relacionados ao risco de conformidade;
- c) Manter canal de comunicação com o Conselhos de Administração e Fiscal, Diretoria Executiva e **Comitês de Auditoria e Riscos da Cooperativa Central**, para o reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas;
- d) Prestar suporte ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva da Cooperativa Central a respeito das atualizações relevantes provenientes de determinações legais e regulamentares, inclusive mantendo-os informados sobre a correta aplicação do arcabouço legal e regulamentar do Sistema Ailos;
- e) Auxiliar na capacitação a todos os conselheiros, dirigentes, colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, a fim de disseminar a manter a cultura de conformidade;
- f) Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica;

Base normativa: Art. 7º da Resolução CMN nº 4.595, de 28 de agosto de 2017

Adequação regulatória para atendimento da mudança de segmentação da Central de S4 para S3.

Base normativa: Art. 7º da Resolução CMN nº 4.595, de 28 de agosto de 2017

## Versão nº 5 Política de Conformidade (*Compliance*) do Sistema Ailos

ITEM /  
CAPÍTULO

DE

PARA

JUSTIFICATIVA

Capítulo 2  
Responsabilidades

### Diretor de Riscos e Controladoria:

- f) Elaborar Relatório Anual de Conformidade do Sistema Ailos, com reporte à Diretoria Executiva, Comitê de Controle, Risco e Auditoria e Conselho de Administração da Cooperativa Central;
- g) Cumprir o Termo de Ciência relacionado à obrigatoriedade de comunicar o Banco Central do Brasil acerca de descumprimentos normativos por parte de órgãos e membros estatutários desta Cooperativa Central, observadas as diretrizes previstas na Seção 6 desta Política;
- h) Dar autonomia para que os colaboradores das equipes vinculadas com as atividades de supervisão direta, auditoria interna, controles internos, controladoria, contabilidade e *compliance*, alocadas nesta Diretoria, cumpram o Termo de Ciência relacionado à obrigatoriedade de comunicar o Banco Central do Brasil acerca de descumprimentos normativos por parte de órgãos e membros estatutários desta Cooperativa Central, observadas as diretrizes previstas na Seção 6 desta Política.

### Diretor de Riscos e Controladoria:

- g) Elaborar Relatório Anual de Conformidade do Sistema Ailos, com reporte ao Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Comitês de Auditoria e Riscos da Cooperativa Central;
- h) Cumprir o Termo de Ciência relacionado à obrigatoriedade de comunicar o Banco Central do Brasil acerca de descumprimentos normativos por parte de órgãos e membros estatutários desta Cooperativa Central, observadas as diretrizes previstas na Seção 6 desta Política;
- i) Dar autonomia para que os colaboradores das equipes vinculadas com as atividades de supervisão direta, auditoria interna, controles internos, controladoria, contabilidade e *compliance*, alocadas nesta Diretoria, cumpram o Termo de Ciência relacionado à obrigatoriedade de comunicar o Banco Central do Brasil acerca de descumprimentos normativos por parte de órgãos e membros estatutários desta Cooperativa Central, observadas as diretrizes previstas na Seção 6 desta Política.

# QUADRO COMPARATIVO

## Versão nº 5 Política de Conformidade (*Compliance*) do Sistema Ailos



ITEM /  
CAPÍTULO

DE

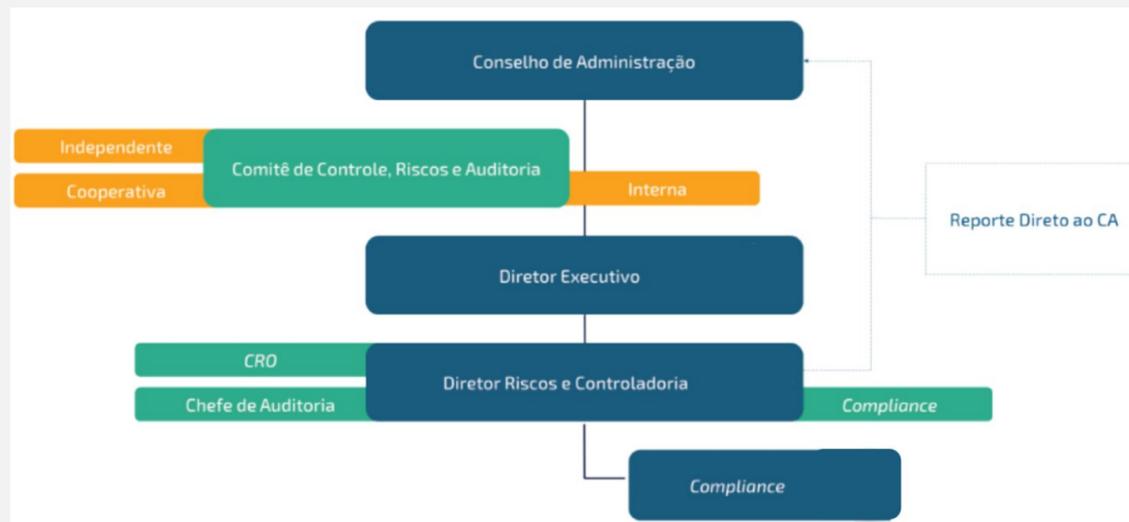
PARA

JUSTIFICATIVA

Capítulo 4  
Regras

### Seção 3 Posição na Estrutura Organizacional

Cooperativa Central:



### Seção 3 Posição na Estrutura Organizacional

Cooperativa Central:



Adequação regulatória para atendimento da mudança de segmentação da Central de S4 para S3.